

9.565.465,98m e E 792.232,58m; 327°54'46" e 339,43 m até o vértice P-111, de coordenadas N 9.565.753,56m e E 792.052,27m; 36°39'48" e 367,77 m até o vértice P-112, de coordenadas N 9.566.048,57m e E 792.271,87m; 352°13'34" e 1.197,50 m até o vértice P-113, de coordenadas N 9.567.235,06m e E 792.109,89m; 338°03'36" e 552,28 m até o vértice P-114, de coordenadas N 9.567.747,34m e E 791.903,54m; 349°02'15" e 873,17 m até o vértice P-115, de coordenadas N 9.568.604,58m e E 791.737,49m; 31°42'22" e 630,77 m até o vértice P-116, de coordenadas N 9.569.141,21m e E 792.069,00m; 328°37'27" e 350,29 m até o vértice P-117, de coordenadas N 9.569.440,28m e E 791.886,62m; 42°55'30" e 589,63 m até o vértice P-118, de coordenadas N 9.569.872,03m e E 792.288,18m; 350°50'24" e 700,97 m até o vértice P-119, de coordenadas N 9.570.564,06m e E 792.176,59m; 298°20'02" e 693,39 m até o vértice P-120, de coordenadas N 9.570.893,15m e E 791.566,27m; 353°55'15" e 786,27 m até o vértice P-121, de coordenadas N 9.571.675,00m e E 791.483,00m; 31°14'21" e 285,38 m até o vértice P-122, de coordenadas N 9.571.919,00m e E 791.631,00m; 343°09'46" e 516,30 m até o vértice P-123, de coordenadas N 9.572.413,17m e E 791.481,45m; 346°12'02" e 588,83 m até o vértice P-124, de coordenadas N 9.572.985,00m e E 791.341,00m; 352°57'55" e 175,31 m até o vértice P-125, de coordenadas N 9.573.158,99m e E 791.319,53m; 56°43'44" e 410,15 m até o vértice P-126, de coordenadas N 9.573.384,00m e E 791.662,45m; 348°50'43" e 186,71 m até o vértice P-127, de coordenadas N 9.573.567,18m e E 791.626,33m; 71°29'20" e 428,20 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Eliseu.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa  
Presidente

**PORTARIA Nº 0185, DE 15 DE MARÇO DE 2013  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 502429**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Breu Branco, abrangendo uma área de 63.899,2558ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/128837. RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 63.899,2558ha (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove hectares, vinte e cinco ares e cinquenta e oito centiares), inserta no Município de Breu Branco, denominada "Gleba Breu Branco 1", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.621.898,37m e E 730.709,44m; deste segue, com azimute 172°13'02" e distância de 401,30m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.621.500,77m e E 730.763,79m, deste segue, com azimute 190°10'48" e distância de 189,00m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.621.314,75m e E 730.730,38m, deste segue, com azimute 199°46'26" e distância de 177,70m até o vértice M-0004, e coordenadas N 9.621.147,53m e E 730.670,27m, deste segue, com azimute 200°49'17" e distância de 560,69m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.620.623,45m e E 730.470,97m, deste segue, com azimute 217°39'55" e distância de 314,31m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.620.374,65m e E 730.278,91m, deste segue, com azimute 234°53'38" e distância de 559,10m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.620.053,12m e E 729.821,52m, deste segue, com azimute 243°30'54" e distância de 2.422,11m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.618.972,95m e E 727.653,61m, deste segue, com azimute

244°06'02" e distância de 1.074,21m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.618.503,75m e E 726.687,29m, deste segue, com azimute 242°49'45" e distância de 814,12m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.618.131,98m e E 725.963,01m, deste segue, com azimute 238°57'12" e distância de 798,56m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.617.720,13m e E 725.278,84m, deste segue, com azimute 231°35'54" e distância de 685,00m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.617.294,64m e E 724.742,03m, deste segue, com azimute 223°17'10" e distância de 1.919,26m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.615.897,53m e E 723.426,10m, deste segue, com azimute 224°24'32" e distância de 2.244,58m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.614.294,08m e E 721.855,41m, deste segue, com azimute 224°24'31" e distância de 291,35m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.614.085,95m e E 721.651,53m, deste segue, com azimute 217°24'24" e distância de 369,57m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.613.792,38m e E 721.427,03m, deste segue, com azimute 301°25'37" e distância de 4.368,56m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.616.070,19m e E 717.699,30m, deste segue, com azimute 258°24'18" e distância de 3.664,82m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.615.333,59m e E 714.109,27m, deste segue, com azimute 234°35'27" e distância de 2.992,80m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.613.599,52m e E 711.670,03m, deste segue, com azimute 322°37'12" e distância de 2.899,04m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.615.903,17m e E 709.910,04m, deste segue, com azimute 322°34'52" e distância de 94,38m até o vértice M-0021, de coordenadas N 9.615.978,13m e E 709.852,69m, deste segue, com azimute 224°38'26" e distância de 3.277,55m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.613.646,07m e E 707.549,69m, deste segue, com azimute 224°37'40" e distância de 4.642,87m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.610.341,80m e E 704.288,09m, deste segue, com azimute 144°05'20" e distância de 43,33m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.610.306,70m e E 704.313,50m, deste segue, com azimute 144°00'44" e distância de 1.970,20m até o vértice M-0025, de coordenadas N 9.608.712,53m e E 705.471,22m, deste segue, com azimute 207°22'40" e distância de 1,41m até o vértice M-0026, de coordenadas N 9.608.711,28m e E 705.470,57m, deste segue, com azimute 272°42'15" e distância de 776,55m até o vértice M-0027, de coordenadas N 9.608.747,92m e E 704.694,88m, deste segue, com azimute 275°31'41" e distância de 502,36m até o vértice M-0028, de coordenadas N 9.608.796,31m e E 704.194,86m, deste segue, com azimute 272°08'57" e distância de 667,25m até o vértice M-0029, de coordenadas N 9.608.821,33m e E 703.528,08m, deste segue, com azimute 253°29'19" e distância de 497,08m até o vértice M-0030, de coordenadas N 9.608.680,06m e E 703.051,50m, deste segue, com azimute 226°59'07" e distância de 554,72m até o vértice M-0031, de coordenadas N 9.608.301,64m e E 702.645,90m, deste segue, com azimute 205°33'55" e distância de 498,73m até o vértice M-0032, de coordenadas N 9.607.851,73m e E 702.430,67m, deste segue, com azimute 186°28'59" e distância de 429,28m até o vértice M-0033, de coordenadas N 9.607.425,20m e E 702.382,20m, deste segue, com azimute 159°47'57" e distância de 480,19m até o vértice M-0034, de coordenadas N 9.606.974,55m e E 702.548,02m, deste segue, com azimute 158°38'59" e distância de 585,76m até o vértice M-0035, de coordenadas N 9.606.428,99m e E 702.761,28m, deste segue, com azimute 163°09'27" e distância de 322,59m até o vértice M-0036, de coordenadas N 9.606.120,25m e E 702.854,74m, deste segue, com azimute 176°31'14" e distância de 256,25m até o vértice M-0037, de coordenadas N 9.605.864,47m e E 702.870,29m, deste segue, com azimute 202°27'30" e distância de 380,19m até o vértice M-0038, de coordenadas N 9.605.513,12m e E 702.725,06m, deste segue, com azimute 215°59'46" e distância de 493,20m até o vértice M-0039, de coordenadas N 9.605.114,09m e E 702.435,19m, deste segue, com azimute 231°35'11" e distância de 513,22m até o vértice M-0040, de coordenadas N 9.604.795,21m e E 702.033,06m, deste segue, com azimute 223°02'47" e distância de 589,45m até o vértice M-0041, de coordenadas N 9.604.364,45m e E 701.630,71m, deste segue, com azimute 198°17'50" e distância de 874,84m até o vértice M-0042, de coordenadas N 9.603.533,84m e E 701.356,06m, deste segue, com azimute 177°15'46" e distância de 359,29m até o vértice M-0043, de coordenadas N 9.603.174,96m e E 701.373,22m, deste segue, com azimute 218°50'47" e distância de 847,12m até o vértice M-0044, de coordenadas N 9.602.515,19m e E 700.841,87m, deste segue, com azimute 240°57'38" e distância de 99,77m até o vértice M-0045, de coordenadas N 9.602.466,76m e E 700.754,64m, deste segue, com azimute 244°46'03" e distância de 1.013,95m até o vértice M-0046, de coordenadas N 9.602.034,52m e E 699.837,44m, deste segue, com azimute 248°34'11" e distância de 25,48m até o vértice M-0047, de coordenadas N 9.602.025,21m e E 699.813,72m, deste segue, com azimute 275°21'40" e distância de 4.287,20m até o vértice M-0048, de coordenadas N 9.602.425,77m e E 695.545,27m, deste segue, com azimute 321°31'21" e distância de 6.471,46m até o vértice M-0049, de

coordenadas N 9.607.491,96m e E 691.518,67m, deste segue, acompanhando a configuração do rio Mojú com distância de 8.895,50 m até o vértice M-0061, de coordenadas N 9.609.773,47m e E 686.422,62m, deste segue, com azimute 264°07'09" e distância de 14.108,08m até o vértice M-0062, de coordenadas N 9.608.327,95m e E 672.388,79m, deste segue, com azimute 347°30'32" e distância de 484,10m até o vértice M-0063, de coordenadas N 9.608.800,59m e E 672.284,08m, deste segue, com azimute 14°11'48" e distância de 649,52m até o vértice M-0064, de coordenadas N 9.609.430,27m e E 672.443,38m, deste segue, com azimute 6°27'58" e distância de 475,40m até o vértice M-0065, de coordenadas N 9.609.902,64m e E 672.496,91m, deste segue, com azimute 55°50'36" e distância de 1.212,51m até o vértice M-0066, de coordenadas N 9.610.583,41m e E 673.500,27m, deste segue, com azimute 30°11'49" e distância de 1.577,66m até o vértice M-0067, de coordenadas N 9.611.946,98m e E 674.293,80m, deste segue, com azimute 33°54'50" e distância de 1.326,92m até o vértice M-0068, de coordenadas N 9.613.048,16m e E 675.034,14m, deste segue, acompanhando a configuração do igarapé Cairari com distância de 9.888,64m até o vértice M-0083, de coordenadas N 9.622.347,29m e E 674.796,22m, deste segue, com azimute 89°48'47" e distância de 55.723,36m até o vértice M-0084, de coordenadas N 9.622.529,17m e E 730.519,28m, deste segue, com azimute 163°13'26" e distância de 658,84m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Breu Branco.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa  
Presidente

**PORTARIA Nº 0186, DE 15 DE MARÇO DE 2013  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 502435**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Breu Branco, abrangendo uma área de 17.908,2804ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/128845. RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 17.908,2804ha (dezessete mil, novecentos e oito hectares, vinte e oito ares e quatro centiares), inserta no Município de Breu Branco, denominada "Gleba Breu Branco 2", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.588.496,17m e E 692.270,34m; deste segue, com distância de 27.950,74m acompanhando a configuração com 85 vetores de azimutes e lados da divisa municipal entre os municípios Breu Branco e Goianésia do Pará até o vértice M-0086, de coordenadas N 9.573.845,07m e E 706.784,38m, deste segue, com azimute 286°26'59" e distância de 18.200,61m até o vértice M-0087, de coordenadas N 9.578.999,02m e E 689.328,75m, deste segue, com azimute 262°14'01" e distância de 9.472,88m até o vértice M-0088, de coordenadas N 9.577.718,90m e E 679.942,77m, deste segue, com azimute 262°00'45" e distância de 3.607,77m até o vértice M-0089, de coordenadas N 9.577.217,58m e E 676.370,00m, deste segue, com azimute 278°13'56" e distância de 401,53m até o vértice M-0090, de coordenadas N 9.577.275,07m e E 675.972,61m, deste segue, com azimute 26°46'23" e distância de 196,29m até o vértice M-0091, de coordenadas N 9.577.450,32m e E 676.061,02m, deste segue, com distância de 14.271,42m acompanhando a configuração da M/D do rio Mojú em 37 vetores com azimutes e lados até o vértice M-0128, de coordenadas N 9.587.932,15m e E 681.503,44m, deste segue, com azimute 69°52'06" e distância de 41,44m até o vértice M-0129, de coordenadas N